

Lei nº 665

Autoriza Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº-1º - Lida o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.350,10 (setenta e três cruzeiros digo, mil trezentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos), para reforço das seguintes dotações:

3.2.4.6.02-89 - Bem Estar Social - Transf. Correntes PASEP.....	1.090,10
3.2.1.5.32 - Serviço Rural - Convênio Prefeitura / Acares.....	10.000,00
3.2.5.0.01.81 - Bem Estar Social - Transf. Correntes - INPS.....	5.000,00
3.2.4.5.01.83 - Bem Estar Social - Aux. doença	500,00
3.2.4.6.01.89 - Bem Estar Social - Transf. Correntes...	8.000,00
3.1.2.10.42 - Serv. Rodoviário - Mat. Consumo ^{mat.} conserv. ...	5.000,00
3.1.3.06.42 - Serv. Rodoviário - Serv. Recuos - Reparos e adaptações.....	2.000,00
4.1.1.2.01.42 - Serviços Rodoviário - Const. Reconst. Estad.	16.000,00
4.1.1.2.02.42 - Serviços Rodoviários - Const. Reconst. Pontes.....	5.000,00
3.1.3.04.93 - Iluminação Pública - Serv. Recuos -	4.000,00
3.2.1.5.01.41 - Saúde - Convênio Prefeitura / Itasdomar	15.000,00
3.1.3.10.61 - Ensino de 1º Grau - Serv. de Recuos...	1.460,00
Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito são os provenientes do excesso de arrecadação verificados até esta data	

de acordo com o artº 43 e parágrafos e
artº 42 da Lei 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Elfatius, 19 novembro de 1974

Procurador
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria
19 de novembro de 1974
Quelley
Secretaria